

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2021 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, nos seguintes dias:

2021	Dias da semana							Motivo
	D	S	T	Q	Q	S	S	
JAN	3	4	5	6		1º	2	Recesso Forense
FEV		15	16					Carnaval
ABR				21	1º	2		Endoenças e Sexta-feira Santa Tiradentes
MAI							1º	Dia do Trabalho
JUN					3	4*		Corpus Christi e suspensão do expediente*
JUL						9		Data Magna do Estado de São Paulo - Revolução Constitucionalista
SET		6*	7					Suspensão do expediente* e Independência do Brasil
OUT		11*	12		28			Suspensão do expediente* e Nossa Senhora de Aparecida Dia do Funcionário Público
NOV		1º* 15	2					Suspensão do expediente* e Finados Proclamação da República
DEZ	26	20	27	21 28	8 22 29	23 30	23 31	25 Dia da Justiça Recesso Forense Natal

§ 1º - As horas não trabalhadas nos dias **04/06/2021** (sexta-feira), **06/09/2021** (segunda-feira), **11/10/2021** (segunda-feira) e **1º/11/2021** (segunda-feira) deverão ser repostas após o respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes.

§ 2º - Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação, se o servidor cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se os respectivos códigos disponíveis no Módulo de Frequência.

Art. 2º - No dia **17/02/2021** (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Tribunal de Justiça, o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito.

§ 1º - A jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor.

§ 2º - O horário de início do atendimento aos advogados, estagiários de direito e público em geral, em todos os prédios da Capital e Interior do Estado, ocorrerá a partir das 13 horas.

Art. 3º - Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

Art. 4º - Eventuais novos feriados ou alteração dos já existentes poderão ser acrescidos posteriormente.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

(aa) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente do Tribunal de Justiça; **LUIS SOARES DE MELLO NETO**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **RICARDO MAIR ANAFE**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano; **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Presidente da Seção de Direito Criminal; **PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO**, Presidente da Seção de Direito Público, e **DIMAS RUBENS FONSECA**, Presidente da Seção de Direito Privado.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA nº 202/2020

Assunto: Pagamento de Indenização de Dias de Compensação
Recesso 2020/2021 (19/12/2020 a 06/01/2021)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comunica aos servidores que os dias de compensação obtidos pela participação nos plantões do próximo recesso (19/12/20 a 06/01/21) poderão ser indenizados com prioridade, somente com pagamento nas Folhas de Pagamento de Janeiro/21 e Fevereiro/21, crédito em fevereiro/21 e março/21, respectivamente.

O pagamento dependerá de solicitação do servidor plantonista, observadas as orientações que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.